



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 025/2001, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 010/2015 e pela Resolução CMDCA nº 003/2019

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a e nomear as Conselheiras suplentes eleita em ordem classificatória **ADRIANA MARCIA CLEMENTINO DE SÁ** para que substitua os Conselheiros no período de férias dos titulares: MARIA ALINE MONTEIRO NETO (janeiro/2025), MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE DE SOUZA (fevereiro/2025), MARIA FRANCINAIDE CLEMENTINO MUNIZ (março/2025), MARIA DO SOCORRO XAVIER SANTOS (abril/2025) e VINICIUS HENRIQUE BEZERRA (maio/2025), por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data que se apresentar, munida da documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL.

1 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 09 de janeiro de 2025, das 8:00hs as 14:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

2 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos.



Art. 2º - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art. 3º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua expedição, devendo officiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Terra Nova/PE, 06 de janeiro de 2025

Naide Gilvania da Silva

Naide Gilvania da Silva
Presidente do CMDCA de Terra Nova/PE